

Documento de Formalização de Demanda 139/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2024	90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	SARA ABREU DOS SANTOS	16/05/2024 09:54 (v 3.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2024	SEI 024.00071122/2024-89

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Hospital Geral de São Mateus
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Seção Técnica de Farmácia
Responsável pela demanda: Audrea Cortez Pronzatti
Matrícula: CPF: 136.064.228-57
E-mail: hgsm-farmacia@saude.sp.gov.br
Telefone: (11) 2014-5218

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

29/05/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Os medicamentos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias corridos contados da data de retirada/recebimento da nota de empenho expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

ALTA

Justificativa: estoque crítico, alta demanda dos itens

1. Descrição sucinta do objeto

1. 1.1. Solicitação de contratação para fornecimento de **Medicamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	CÓDIGOS SIAFÍSICO /BR	<u>VALOR UNITÁRIO</u> <u>(R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL</u> <u>(R\$)</u>
01	DIPIRONA 500MG INJ. 2ML	AMPOLA	20.000	105805 268252	1,068	21.360,00

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja empresa produtora, titular do registro na ANVISA. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido pelo detentor do registro na ANVISA.

1.4 - Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTOS DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO", bem como estar acompanhados de bula e referência ao número de lote. Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC., nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

1.5 - Prazo de Validade dos Medicamentos na entrega: 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

1.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.7 - Local de entrega: Hospital Geral de São Mateus - Rua Ângelo de Cândia nº540 - Bairro São Mateus - São Paulo – Seção de Almoxarifado das 08h00min às 16h30min.

2. Justificativa da necessidade

Considerando que o medicamento em questão foi adquirido através do Processo Sei 024.00014059/2024-83, 2024NE00244- 15/04/24, empresa vencedora Império Pharma Medicamentos Ltda., que enviou email no dia 17/04/24, anexo aos autos do processo informando que não tem condições de atender esse empenho, relatando que nas últimas semanas ocorreu um colapso na distribuição desse medicamento, onde ocorreram aumentos significativos nos valores juntos as indústrias fabricantes do mesmo devido à falta de insumos na produção do item, considerando que o prazo de entrega do medicamento expirou e o nosso estoque está crítico. Devido ao informado acima, estamos solicitando esta compra emergencial, pois a falta do medicamento acarretará grandes danos aos pacientes que são atendidos neste Hospital.

Medicamento indicado como analgésico (medicamento para dor) e antitérmico (medicamento para febre), sem substituto farmacológico injetável disponível no mercado, apresentando efeito analgésico e antitérmico esperados em 30 a 60 minutos após a administração emergencial, utilizado em ambiente ambulatorial e hospitalar nos quadros pós-operatórios e na presença de febre alta, quando há risco de convulsão.

Indicado em casos de:

- Febre;
- Dor de cabeça comum ou tensional;
- Enxaqueca;
- Mal-estar da gripe comum;
- Dor decorrente de traumas;
- Dor oncológica;
- Dor após cirurgia;
- Dor de origem odontológica;
- Cólicas intestinal, renal ou menstrual.
- Trata-se de uma medicação imprescindível para sustentação e continuidade da prestação dos serviços hospitalares, sobretudo Unidades de Terapia Intensiva, Pronto Socorro Emergência e PCR.
- Salientamos, ainda, que, a presente medicação não apresenta um substituto equivalente injetável na sua ação analgésica e + antitérmica, conforme indicações citadas acima.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de **R\$ 21.360,00** (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais).

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. DESPACHO

Em conformidade com a Legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.

Audra Cortês Pronzatti

Farmacêutica

Autorizo a contratação, encaminhe-se a Diretoria de GTGH para prosseguimento, conforme proposto.

Dra. Karin Fátima Silveira

Autoridade competente

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUDREA CORTEZ PRONZATTI SILVEIRA

Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 09:27:47.

KARIN FATIMA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 09:54:30.